

LEI Nº 216/92, de 27 de julho de 1992.

"Cria a Escola Municipal Santo Antonio, neste Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal já em funcionamento, com a seguinte denominação e localização" "ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, localizada na Fazenda Santo Antonio, neste Município."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, 27 de julho de 1992, 171º da Independência, 104º da República, 4º ano do Estado do Tocantins e 3º ano de Palmas.

**FENELON BARBOSA SALES**  
Prefeito Municipal